



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015 - SMS

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. **JOSE LEÔNIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, residente e domiciliado em Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 592, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **SEGUNDO COVENENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO**, regido pela Lei nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CONSIDERANDO o Convênio nº 002/2015 - SMS, cujo objeto consiste na "Integração do Hospital Memorial Jaboatão ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Hospital Memorial Jaboatão está inserido, conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes", oriundo do Processo Administrativo nº 019/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2850/2020/ASJUR/GAB, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da Pasta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita a elaboração do competente termo aditivo visando a renovação, alteração de fonte de financiamento, revisão de metas e acréscimo de 10,090% ao Convênio em epígrafe;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 363/2020 – ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Jaqueline Miranda, inscrita na OAB/PE sob o nº 46.613, que opina favoravelmente pela possibilidade de elaboração do competente termo aditivo, nos termos solicitados;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da Superintendente de Regulação do SUS, Sra. Conceição Sampaio, apresentada na CI nº 113/2020 – SREG;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de fonte de financiamento de parte das despesas de Residência Terapêutica, conforme a Portaria GM/MS nº 2.974, de 28 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da permanência dos 10 leitos de UTI Covid-19, que foram habilitados a partir do 23º Termo Aditivo pela Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o acréscimo quantitativo de 10,090% se justifica quanto à necessidade de ampliação temporária de 10 leitos de enfermaria para tratamento de pacientes acometidos de Covid – 19 e a manutenção dos 10 leitos de UTI Covid-19 já existentes no convênio;

CONSIDERANDO o acréscimo qualitativo, através do incremento no valor de R\$ 6.157.034,36 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), baseado na Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das metas de qualidade, bem como a reorganização das metas de assistência odontológica, conforme Plano Operativo Assistencial;

CONSIDERANDO a planilha de acréscimo da lavra da Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria, Sra. Manuela de Godoy Novaes;

CONSIDERANDO a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, apresentada na CI nº 80/2020 SGSUS/SMS, que fará face ao presente termo aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, em especial no art. 57, II e art. 65, I, "b", bem como na Portaria GM/MS nº 2.974, de 28 de outubro de 2020, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto:

- Renovação do Convênio por mais 03 (três) meses, com termo inicial em 31/12/2020 e termo final em 31/03/2021;
- Alteração de fonte de financiamento de parte das despesas de Residência Terapêutica, conforme a Portaria GM/MS nº 2.974, de 28 de outubro de 2020;
- Revisão das metas de qualidade, bem como a reorganização das metas de assistência odontológica, conforme Plano Operativo Assistencial;
- Incremento para inclusão de 10 (dez) leitos de enfermaria Covid-19 e permanência de 10 leitos de UTI, no valor de R\$ 6.157.034,36 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos);
- Acréscimo Quantitativo, referente a inclusão de 10 (dez) leitos de enfermaria Covid-19 e permanência de 10 leitos de UTI, no percentual aproximado de 10,090%, equivalente ao valor de R\$ 2.920.455,60 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), passando o convênio para o valor global de R\$ 62.699.487,18 (Sessenta e Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos), conforme planilha abaixo:

VALOR ATUAL DO CONVÊNIO	VALOR DO INCREMENTO	ACRÉSCIMO DE 10,090%	VALOR CONSOLIDADO DO CONVÊNIO
R\$ 53.621.997,22	R\$ 6.157.034,36	R\$ 2.920.455,60	R\$ 62.699.487,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo, proporcional ao período renovado, é de R\$ 15.674.871,79 (Quinze Milhões, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ANO	PROGRAMA	ATIVIDADE	AÇÃO	FONTE	VALOR MENSAL	VALOR JANEIRO A MARÇO 2021
2021	1038 – Média e Alta Complexidade	2183 – Ofertar Serviços Especializados de Forma Complementar a Rede Própria	1361	243	R\$ 3.555.387,10	R\$ 10.666.161,30
				101	R\$ 855.070,16	R\$ 2.565.210,48
2021	1038 – Média e Alta Complexidade	2182 – Qualificar a gestão das ações de média e alta complexidade	1773	243	R\$ 581.078,70	R\$ 1.743.236,10
				101	R\$ 233.421,30	R\$ 700.263,90
TOTAL:						R\$ 15.674.871,78

Parágrafo Único: No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente **TERMO ADITIVO** terá o visto da Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º **002/2017**, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 18 de Dezembro de 2020.

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS
GUARARAPES.

INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL
MEMORIAL JABOATÃO
JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 012.849.564-23

CPF/MF: 069.166.894-98

Jaqueline C. Machado
Coordenadora Jurídica
Matrícula 4.0592697.2
OAB 11.113-513

Identificação interna do documento WERR89BQ7J-MAB4XV1



Nome do arquivo:

26°_TERMO_ADITIVO_AO_CONV_NIO_N°_002.2015_20210208133
6038348071.pdf

Data de vinculação ao processo: 08/02/2021 13:36

Processo: 36773

Assinaturas eletrônicas de WERR89BQ7J-MAB4XV1

	<p>Bruno Cintra Lira</p> <p>IP: 187.1.160.254 Recebido: 08/02/2021 13:57:18 Assinado: 09/02/2021 11:44:29 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	
--	--	--

Identificação interna do documento S6DLFMVKLX-WLICJ41



Nome do arquivo:

26°_TERMO_ADITIVO_AO_CONV_NIO_N°_002.2015_20210208133
6038348071_202102100903282657997.pdf

Data de vinculação ao processo: 10/02/2021 09:03

Processo: 35693



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço
<https://sgi.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do
processo 35693 e verificador WLICJ41